



PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA	
1a. Título:	Projeto Skate Sem Limites
1b. Objeto:	Proporcionara através Projeto de Skate atividades sócio-educativas e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, relacionadas ao Skate.
1c. Secretaria:	
1d. Período de Execução	Início Jan/2023 Término 31/12/2024

2. IDENTIFICAÇÃO			
2a. Entidade: Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)			
2b. CNPJ: 51.913.770/0001-66			
2c. Endereço: Avenida Horácio Netto, 1061 – Jd. Tapajós			
2d. Município: Atibaia	2e. UF:SP	CEP: 12944-010	
2g. Telefone:	2h. Fax:	2i. Email: Desportivaatibaiense@gmail.com	
2j. Nº da Conta Corrente: 20315-7	2 K. Banco: Banco do Brasil	2 l. Agência nº.: 6554-4	
2m. Dirigente: Vera Lucia Donato Colomina		2n. CPF: 512.863.788-34	
2o. Cart. Identidade: 5.942.846-6	2p. Cargo: Presidente		
2q. Endereço Residencial: Estrada Soberana nº 34 chácaras Interlagos			
2r. Município: Atibaia	2s. UF:SP	2t. CEP:12.940-000	
2u. Telefone: (11)99997-13	2v. Fax:	2w. Email: veracolomina@gmail.com	
2x. Responsável pelo Projeto: Silvio de Souza Sobrinho			

3. OBJETIVOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.1 – Geral:

O Projeto visa atender o município de Atibaia-SP através de aulas de skate para alunos iniciantes proporcionando a vivência na modalidade desse esporte radical fomentando atletas e bons cidadãos.

Nesse sentido o projeto busca o desenvolvimento, interação da criança/adolescente das comunidades desse município, conscientizando a importância do esporte como veículo de educação, responsabilidade e a formação do caráter desses jovens, realizando a preparação para campeonatos e torneios, proporcionando diversão e lazer.

Esses Objetivos serão alcançados através de criação e da manutenção das pistas de Skate localizadas Complexo Esportivo "Santa Clara" e Complexo Esportivo "Takao ONO", com crianças, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos de ambos os gêneros.

3.2 – Específicos:

O projeto visa a inclusão de crianças/adolescente de qualquer gênero nessa modalidade esportiva em horários contra turno escolar, onde elas podem desenvolver uma atividade física.

O objetivo é a formação do caráter, honestidade e educação dos alunos, será apresentando todos os fundamentos iniciais da prática do Skate através do equilíbrio, velocidade e manobras nas modalidades "Street" e "Park".

4 – Justificativa

A cidade de Atibaia-SP possui um grande número de praticantes de Skate de diversas modalidades, hoje em sua totalidade possui 5 (cinco) pistas de skate para a prática do esporte, porém, em nenhuma delas existe professores para o ensinamento dos fundamentos, nossos monitores possuem pouco mais de 15 (quinze) anos de experiência e todos capacitados para ministrar aulas/treinamentos difundindo e estimulando a prática do esporte. As aulas serão distribuídas em duas pistas do município, Complexo Santa Clara e Pista de Skate Paulo Siqueira de Carvalho - "Quadrado".

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 Término
Contratação do Prestador de Serviços	1	Monitores	Horas	144h mensais divididos em 3 monitores	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	1	Contador	Horas	Mensal	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	1	Aux. Administrativo	Horas	Mensal	Fevereiro	Dezembro
Uniforme para as Modalidades	2	Uniforme utilizado durante os treinamentos	Unidade	160 Camisetas pois será entregue duas para cada inscrito	Fevereiro	Dezembro

Material para as modalidades	3	Material utilizado durante os treinamentos nos polos de treinamento	Unidade	15 - Skate Iniciantes	Fevereiro	Dezembro
Material para as modalidades	4	Material utilizado durante os treinamentos nos polos atendidos	Unidade	25 - Kit de Proteção/Segurança (Capacete, Protetores de Joelho, Cotovelo e Pulso).	Fevereiro	Dezembro

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto terá atendimento de 80 (cinquenta) crianças/adolecentes que serão inscritas através de fichas de inscrição entregues pelos monitores no início dos treinamentos e preenchidos pelos responsáveis dos atletas, formando assim, uma lista de presença mensal dos professores em suas respectivas turmas. Os materiais serão entregues aos monitores assim como os uniformes podendo ser mensurado através de termos assinados pelos profissionais envolvidos a cada retirados de material ou uniforme.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

1. General Information

2. Project Description
The project is a study of the effects of the new tax law on the economy. The study will be conducted in three phases. The first phase will be to collect data on the new tax law. The second phase will be to analyze the data. The third phase will be to report the results of the study.

3. Methodology
The methodology of the study is based on the following principles: (1) The study will be conducted in a systematic and objective manner. (2) The study will be based on reliable and valid data. (3) The study will be conducted in a timely manner. (4) The study will be conducted in a cost-effective manner. (5) The study will be conducted in a transparent manner.

4. Results and Discussion
The results of the study are as follows: (1) The new tax law has a significant impact on the economy. (2) The new tax law has a positive impact on the economy. (3) The new tax law has a negative impact on the economy. (4) The new tax law has a mixed impact on the economy. (5) The new tax law has a neutral impact on the economy.

03- Monitores	
Monitores	12 horas semanais

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O Projeto de Skate terá início com a contratação dos profissionais envolvidos no projeto, explicando-lhe os objetivos e metas a serem alcançados. Os professores começaram com a divulgação nas comunidades e as pistas de skate públicas, expondo seus dias, horários e local, à partir da divulgação e o início das aulas. É feito o preenchimento das fichas cadastrais de cada aluno para uma possível eventualidade. As aulas, serão realizadas no local, podendo ser alterados, por questões de necessidade do município ou logísticas, sempre com um coordenador ou equipe multiprofissional.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10ª. Previsão de Início:	Janeiro/2024	10b. Previsão de Término:	31/12/2024
10c. Parcelas	10		
10c1. Número de Parcelas	10c2. Número de Parcelas	10c3. Total	
R\$ 28.000,00 1ª Parcela	R\$ 8.000,00 9 parcelas	R\$ 100.000,00	
Outras Informações sobre parcelas:			
1ª Parcela no valor de R\$ 28.000,00 mais 9 parcelas de R\$ 8.000,00			

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$64.128,75		R\$64.128,75
Material de Consumo	R\$18.271,25		R\$18.271,25
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$17.600,00		R\$17.600,00
Outros Serviços Pessoa Física	0		0
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$100.000,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
JOHN DOE	1234 E. MAIN ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JANE SMITH	5678 N. STATE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
BOB JONES	9010 W. DIVISION ST.	CHICAGO	ILL.	60620
ALICE BROWN	2345 S. MICHIGAN ST.	CHICAGO	ILL.	60605
CHARLIE WHITE	6789 N. LAKE ST.	CHICAGO	ILL.	60642
DAVID GREEN	1011 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
EMILY BLACK	4321 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
FRANK GRAY	8765 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
GRACE HARRIS	3456 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
HERB LYNN	7890 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
IVY SCOTT	2109 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JACK TAYLOR	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
JILL WATSON	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
KEN MILLER	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
LUCAS PERKINS	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
MARY ROSS	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
NED STEVENSON	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
OLIVIA HUGHES	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
PETER KING	2345 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
QUINN LEE	6789 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
RITA NELSON	1011 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
STEVE PHILLIPS	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
TIM RICHARDS	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
TRACY SIMS	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
WILLIAM TUCKER	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
XENIA VAUGHAN	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
YOUNG WALKER	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
ZOE YOUNG	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
JOHN DOE	1234 E. MAIN ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JANE SMITH	5678 N. STATE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
BOB JONES	9010 W. DIVISION ST.	CHICAGO	ILL.	60620
ALICE BROWN	2345 S. MICHIGAN ST.	CHICAGO	ILL.	60605
CHARLIE WHITE	6789 N. LAKE ST.	CHICAGO	ILL.	60642
DAVID GREEN	1011 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
EMILY BLACK	4321 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
FRANK GRAY	8765 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
GRACE HARRIS	3456 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
HERB LYNN	7890 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
IVY SCOTT	2109 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JACK TAYLOR	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
JILL WATSON	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
KEN MILLER	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
LUCAS PERKINS	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
MARY ROSS	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
NED STEVENSON	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
OLIVIA HUGHES	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
PETER KING	2345 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
QUINN LEE	6789 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
RITA NELSON	1011 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
STEVE PHILLIPS	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
TIM RICHARDS	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
TRACY SIMS	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
WILLIAM TUCKER	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
XENIA VAUGHAN	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
YOUNG WALKER	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
ZOE YOUNG	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1234 E. MAIN ST.

CHICAGO, ILL. 60601

TEL: 312-555-1234

FAX: 312-555-5678

WWW.CHICAGO.EDU

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
JOHN DOE	1234 E. MAIN ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JANE SMITH	5678 N. STATE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
BOB JONES	9010 W. DIVISION ST.	CHICAGO	ILL.	60620
ALICE BROWN	2345 S. MICHIGAN ST.	CHICAGO	ILL.	60605
CHARLIE WHITE	6789 N. LAKE ST.	CHICAGO	ILL.	60642
DAVID GREEN	1011 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
EMILY BLACK	4321 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
FRANK GRAY	8765 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
GRACE HARRIS	3456 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
HERB LYNN	7890 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
IVY SCOTT	2109 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
JACK TAYLOR	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
JILL WATSON	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
KEN MILLER	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
LUCAS PERKINS	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
MARY ROSS	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
NED STEVENSON	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
OLIVIA HUGHES	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621
PETER KING	2345 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60607
QUINN LEE	6789 N. BROAD ST.	CHICAGO	ILL.	60643
RITA NELSON	1011 E. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60601
STEVE PHILLIPS	5432 N. LAWRENCE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
TIM RICHARDS	9876 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60622
TRACY SIMS	3210 S. PULASKI ST.	CHICAGO	ILL.	60608
WILLIAM TUCKER	6543 N. LAUREL ST.	CHICAGO	ILL.	60642
XENIA VAUGHAN	1098 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60601
YOUNG WALKER	4567 N. CANTON ST.	CHICAGO	ILL.	60641
ZOE YOUNG	8901 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60621

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$100.000,00
Contra – Partida	R\$0,00
Outras Fontes	R\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$100.000,00

13. VALOR PER CAPTA

12ª Unidade	12b Valor Per Capta (mês)	12c Quantidade	12d Valor Total
Crianças e jovens	R\$ 113,64	80	R\$ 100.000,00
12e TOTAL GERAL			R\$ 100.000,00

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

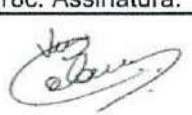
R\$..100.000,00.....(Cem mil reais)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

De acordo com o projeto, as prestações de contas serão realizadas mensalmente.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO

18a Local/Data	
18b.Representante Legal: Vera Lucia Donato Colomina	18c. Assinatura:
	
18d.Responsável pelo Projeto: Silvio Souza Sobrinho	18e. Assinatura:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'R' and 'A']

1. NAME OF THE PARTY: _____

2. ADDRESS: _____

3. CITY: _____

4. STATE: _____

5. ZIP CODE: _____

6. PHONE NUMBER: _____

7. FAX NUMBER: _____

8. E-MAIL ADDRESS: _____

9. WEBSITE: _____

10. OTHER CONTACT INFORMATION: _____

11. SIGNATURE OF THE PARTY: _____

12. DATE: _____

13. TIME: _____

14. PLACE: _____

15. OTHER INFORMATION: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO..... II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:	Projeto Skate Sem Limites
1b. Objeto:	Proporcionara através Projeto de Skate atividades sócio-educativas para crianças/adolescente das comunidades do município de Atibaia-SP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Secretaria de Esportes e Lazer

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Quantidade	VI.Unitário	Unidade	Período	Total
1	Salário Monitores	Pessoal e Obrigação	3	R\$ 1.200,00	Mês	11	39.600,00
3	INSS-25,5% - patronal	Pessoal e Obrigação			Mês	11	10.098,00
4	FGTS-8% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		3.168,00
5	PIS-1% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		396,00
6	Férias + 1/3 de férias	Pessoal e Obrigação			Mês		4.400,00
7	13º Salário (div. por 12 x qtd de meses tr	Pessoal e Obrigação			Mês		3.300,00
8	INSS 25,5° s/13º salário patronal	Pessoal e Obrigação			Mês		825,00
9	FGTS 8° s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		264,00
10	FGTS 8° s/ Férias	Pessoal e Obrigação			Mês		352,00
11	PIS-1% - s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		33,00

12	Multa Rescisória		Pessoal e Obrigação			Mês		1.692,75
13	Contador		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 550,00	Mês	11	6.050,00
14	Aux. Administrativo		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 600,00	Mês	11	6.600,00
15	Cesta Basica		Outros Serv. Pes. Jurídica	3	R\$ 150,00	Mês	11	4.950,00
16	Material – Camisetas		Material de Consumo	160	R\$ 30,00	Mês	1	4.800,00
17	Material - Skate Iniciante		Material de Consumo	15	R\$ 430,00	Mês	1	6.450,00
18	Material de Seg. (Capacete e Protetores)		Material de Consumo	25	R\$ 280,85	Mês	1	7.021,25

R\$ 100.000,00

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
Natureza da Despesa	Valor
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 64.128,75
Material de Consumo	R\$ 18.271,25
Outros Serviços Pessoa Jurídica	17.600,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ R\$ 100.000,00



Vera Lucia Donato Colomina
Presidente

Rodrigo de Lima Pereira
36 anos – solteiro

Bairro Jardim Imperial, Atibaia-SP
Cel.: (11)9.6417-6834
EMAIL: rodrigopereira06hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Médio Completo – E.E. Prof. Aracy Bueno Conti

EXPERIÊNCIA COM PROJETOS SOCIAIS

Complexo Claudio Rodrigues Cardoso “Santa Clara” – Projeto de Skate Sem Limites

Período: novembro/2020 – janeiro/2022

Horário: 18:00h as 20:00h (2 horas/dia – 3 dias/semana)

Função: Coordenador e Instrutor de Skate com fundamentos básicos e avançados para modalidade do skate (22 anos de experiência com skate e os últimos 9 anos como instrutor de skate).

Resumo das Atividades: coordenador de um projeto social que usa o skate como ferramenta de transformação, Instrução dos fundamentos básicos como posição dos pés, equilíbrio, uso de equipamentos de proteção, velocidade e manobras. Até esse período o projeto já atendeu mais de 150 crianças entre 4 a 16 anos na região do bairro do Caetetuba na cidade de Atibaia/SP.

Liks do Projeto de Skate Sem Limites

<https://www.facebook.com/105403471845258/posts/138326318552973/>

<https://fb.watch/a2T2P1m5E2/>

<https://www.facebook.com/108175877725634/posts/115286410347914/>

ADA Associação desportiva atibaiense

Período: fevereiro/22 – dezembro/22

Horário: 18:00h as 20:30h (2,5 horas/dia – 4 dias/semana)



Função: Coordenador e Instrutor de Skate com fundamentos básicos e avançados para modalidade do skate (22 anos de experiência com skate e os últimos 9 anos como instrutor de skate).

Resumo das Atividades: coordenador de um projeto social que usa o skate como ferramenta de transformação, Instrução dos fundamentos básicos como posição dos pés, equilíbrio, uso de equipamentos de proteção, velocidade e manobras.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF PHYSICS
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7080
TEL: 773-936-5429 FAX: 773-936-5428
WWW: WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

Henrique Do Nascimento Cesario

27 anos – solteiro

Bairro Jardim Imperial, Atibaia-SP

Cel.: (11)9.51606727

EMAIL: acepixo@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Médio Completo – E.E. Prof. Rita bicudo pereira

EXPERIÊNCIA COM PROJETOS SOCIAIS

Complexo Claudio Rodrigues Cardoso "Santa Clara" – Projeto de Skate Sem Limites

Período: novembro/2020 – janeiro/2022

Horário: 18:00h as 20:00h (2 horas/dia – 3 dias/semana)

Função: Instrutor de Skate com fundamentos básicos e avançados para modalidade do skate (22 anos de experiência com skate e os últimos 9 anos como instrutor de skate).

Resumo das Atividades: Instrução dos fundamentos básicos como posição dos pés, equilíbrio, uso de equipamentos de proteção, velocidade e manobras.

Até esse período o projeto já atendeu mais de 150 crianças entre 4 a 16 anos na região do bairro do Caetetuba na cidade de Atibaia/SP.

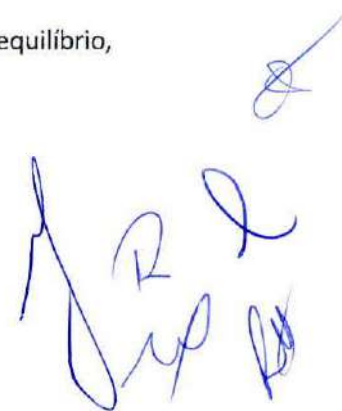
ADA Associação desportiva atibaiense

Período: fevereiro/22 – dezembro/22

Horário: 18:00h as 20:30h (2,5 horas/dia – 4 dias/semana)

Função: Instrutor de Skate com fundamentos básicos e avançados para modalidade do skate (22 anos de experiência com skate e os últimos 9 anos como instrutor de skate).

Resumo das Atividades: Instrução dos fundamentos básicos como posição dos pés, equilíbrio, uso de equipamentos de proteção, velocidade e manobras.



...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...

...

...

...

...

...

...

...

...



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/22, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC ASSOCIACAO DESPORTIVA ATIBAIENSE, datado de 26/01/2022, conforme abaixo:

De um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Marcio Osles**, portador do RG nº 30.045.173-8 e CPF nº 273.442.518-17, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC ASSOCIACAO DESPORTIVA ATIBAIENSE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.913.770/0001-66, estabelecida nesta cidade, na Avenida Horacio Neto; 1061, Bairro Parque Samambaia, representada por seu/a Presidente, Sr(a). **Vera Lúcia Donato Colomina**, portador da cédula de identidade RG nº 5.942.846-6 e do CPF nº 512.863.788-34, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 006/22 por mais 12 (doze) meses, com início em 26/01/2023 e término em 25/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O importe total do presente Termo de Aditamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

RECEIVED

NOV 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

RECEIVED

NOV 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

NOV 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

NOV 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

540 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILL. 60637

NOV 10 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

540 EAST 58TH STREET



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação – 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.1100000 - fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Vera Lúcia Donato Colomina

Marcio Osles

TESTEMUNHAS:

Edilma Gonçalves Rodrigues	Adriana Medeiros M. Costa
CPF: 366.243.478-48	CPF: 151.466.808-41



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/22 POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR DO AJUSTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1911

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1911



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 25/01/23.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fabiano Batista de Lima

Cargo: Prefeito em substituição

CPF: 338.172.578-56

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcio Osles

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 273.442.518-17

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vera Lúcia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcio Osles

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Por medio de la cual se declara:

Que el día 1 de mayo de 2014

se celebró una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Y el Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Donde se acordó:

Que se celebrara una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Y el Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Donde se acordó:

Que se celebrara una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Y el Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Donde se acordó:

Que se celebrara una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Y el Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Donde se acordó:

Que se celebrara una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Y el Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]

Donde se acordó:

Que se celebrara una reunión entre:

El Sr. [Nombre], Representante Legal de la Empresa [Nombre de la Empresa]



SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

DIRECCIÓN GENERAL DE IMPUESTOS INTERIORES



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

CPF: 273.442.518-17

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vera Lúcia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A OSC
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE, para o
atendimento ao “Projeto Esportivo - Modalidade
Skate”, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Daniel de Faria Dias**, portador do RG nº 15.759.588 e CPF nº 080.179.746-20, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC ASSOCIACAO DESPORTIVA ATIBAIENSE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.913.770/0001-66, estabelecida nesta cidade, na Avenida Horacio Neto; 1061, Bairro Parque Samambaia, representada por seu/a Presidente, Sr(a). **Silvio de Souza Sobrinho**, portador da cédula de identidade RG nº 49.711.507-4 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 414.326.338-64, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Skate**” da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 52.090/21, Edital de Chamamento Público nº 042/21, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

1. OBJETIVO

El presente documento tiene por objeto establecer las normas y procedimientos que deben seguirse para la elaboración y presentación de los informes de gestión de la institución, con el fin de garantizar la calidad y uniformidad de la información que se genera.

2. ALCANCE

Las disposiciones contenidas en el presente documento son de aplicación para todos los departamentos y unidades de la institución, así como para los funcionarios que desempeñen funciones de gestión. Asimismo, se establece que los informes de gestión deben ser elaborados y presentados de acuerdo a lo establecido en el presente documento, con el fin de garantizar la calidad y uniformidad de la información que se genera.

3. DEFINICIONES

Se define como informe de gestión el documento que se elabora y presenta de acuerdo a lo establecido en el presente documento, con el fin de garantizar la calidad y uniformidad de la información que se genera.

4. DISPOSICIONES GENERALES

El presente documento es de uso interno y no debe ser distribuido fuera de la institución.

El presente documento es de uso interno y no debe ser distribuido fuera de la institución.



El presente documento es de uso interno y no debe ser distribuido fuera de la institución.

El presente documento es de uso interno y no debe ser distribuido fuera de la institución.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O Senhor **Daniel de Faria Dias**, Secretário de Esportes e Lazer, RG 15.759.588, CPF 080.179.746-20, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) a ser liberado em **10 (dez) parcelas**, sendo a primeira (1ª) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto;

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி

பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி
பெரிய செய்தி



தமிழ்நாடு சாஹித்ய அகாடமி
தமிழ்நாடு சாஹித்ய அகாடமி
தமிழ்நாடு சாஹித்ய அகாடமி



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.300.12.361.0049.2116.33503900.02.2620000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer, empenho 1005/2022, emitido em 11/01/2022.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 meses a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607



1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN AVENUE, CHICAGO, ILL. 60607



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
HISTORICAL ARTS PROGRAM
HISTORICAL ARTS PROGRAM
HISTORICAL ARTS PROGRAM

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program

The University of Chicago
Department of the History of Arts
Historical Arts Program
Historical Arts Program
Historical Arts Program





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC
(Associação Desportiva Atibaiense)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
(Daniel de Faria Dias)

TESTEMUNHAS:

Marcio Osles	Tabata Dayana de Souza Ferreira
CPF: 273.442.518-17	CPF: 376.266.528-19

1940-1941
 1940-1941
 1940-1941

1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941

1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941
1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941	1940-1941

1940-1941

1940-1941
 1940-1941
 1940-1941

1940-1941
 1940-1941
 1940-1941

1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941 1940-1941



1940-1941
 1940-1941
 1940-1941



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DO "PROJETO ESPORTIVO – MODALIDADE SKATE"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. SUMMARY OF INFORMATION

2. ANALYSIS OF INFORMATION

3. CONCLUSIONS

4. RECOMMENDATIONS

5. REFERENCES

6. APPENDICES

7. DISTRIBUTION STATEMENT

8. SECURITY CLASSIFICATION



9. SIGNATURE AND TITLE OF AUTHORIZED OFFICIAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 52.090/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fabiano Batista de Lima
Cargo: Prefeito em exercício
CPF: 338.172.578-56

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Silvio de Souza Sobrinho
Cargo: Presidente
CPF: 414.326.338-64

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel de Faria Dias
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 080.179.746-20
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Silvio de Souza Sobrinho
Cargo: Presidente
CPF: 414.326.338-64
Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. nº 42277/2017

LEI Nº 4.556
de 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, que declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Clube Atlético Atibaia". (de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública a Entidade denominada Associação Desportiva Atibaense".

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de Utilidade Pública nos termos das Leis Municipais nºs 3.169/2001 e 3.204/2001 combinado com o artigo 31, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos denominada Associação Desportiva Atibaense, CNPJ sob nº 51.913.770/0001-66"

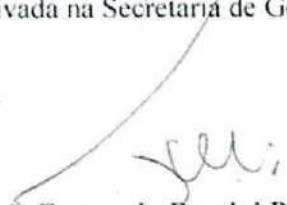
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 12 de dezembro de 2017.


- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.


- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

